ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.985/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2079.0000	**Manut. Das Atív. H.R.P.S com recurso do Estado**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F-448	R$ 1.100.000,00
TOTAL			**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das atividades da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F-192	R$ 1.100.000,00
TOTAL			**R$ 1.100.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E7CDF77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2025. Edição 4050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/